



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.598

DE 11 DE ABRIL DE 2.012.

“DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE PASSAGEM DE SERVIDÃO A ÁREA ONDE SERÃO IMPLANTADAS TUBULAÇÕES DO “COLETOR TRONCO CRISTAIS” PARA TRATAMENTO DE ESGOTO PELA EMPRESA SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 86, VIII e XLI da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, Lei Municipal nº 1.459 de 13 de dezembro de 2011, no que se refere à obrigação de tratar adequadamente o esgotamento sanitário antes de lançá-lo “in natura”;

Considerando o disposto no capítulo IV, nos artigos 196 a 216 da Orgânica de Cajamar, e os artigos 67 a 75 da Lei Complementar nº 095/2007 – Plano Diretor de Cajamar;

Considerando, a urgente necessidade de implantação de tubulações do “Coletor Tronco Jordanésia J2-J3”, necessárias na coleta de esgoto para posterior tratamento adequado;

Considerando, que tais tubulações só podem ser implantadas em linhas paralelas aos rios, ribeirões e córregos por onde são lançados os esgotos gerados;

Considerando, tudo o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 10.564, de 01/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de **instituição de passagem de servidão administrativa** em favor da SABESP- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, a **área de 6,83m²** seguir descritas, parte integrante da área de 223,25m², pertencente a **Matrícula nº 120.824** do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP., localizada na Rua Indiana, nº137, Parque Residencial Jordanésia, Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP conforme Memorial Descritivo, Ficha de Características Cadastrais e Plantas anexa a este Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.598/2012 - Fls.02

Área da Servidão de Passagem - 6,83m²

Faixa de formato triangular situada no fundo do Lote de Terreno, urbano, sem benfeitorias, sob número 01 da Quadra O do loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL JORDANÉSIA, Bairro do Taboão, Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí, pertencente a matrícula nº 120.824 do 2º CRI de Jundiaí-SP, representada no desenho Sabesp MEP-0354-003-10; medindo: 2,97m no fundo, confrontando com a VIELA 03; 4,61m pela divisa lateral esquerda de quem da RUA Indiana (Antiga Rua Onze) observa o lote, distante 11,73m da testada e confrontando com o lote 02; 5,40m pelo outro lado, confrontando com área da mesma propriedade; encerrando uma área de 6,83 m². (Cadastro SABESP 0412/135 – MEP 0354-003-10).

Art. 2º. Fica determinada, em caráter de urgência, a negociação da servidão de passagem amigável da área, ou o ingresso da competente ação judicial, para fins de atendimento ao cronograma atinente ao Plano Municipal de Saneamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S.A.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de abril de 2.012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

EDSON RICARDO M. PISSULIN
Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo